



MENSAGEM N° 58/2017

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, o **Projeto de Lei de nº 58, de 29 de setembro de 2017**, que “**Autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências**”

Pretende o Município adquirir Lotes 01 ao 09,13,18 ao 30 da Quadra 19 (23 lotes), loteamento denominado “Residencial Fênix II”, e Lotes 03 ao 06, 13 ao 29 da Quadra 08 (21 lotes), loteamento denominado “Residencial Fênix II”, e Lotes 13 ao 28 da Quadra 14 (16 lotes), loteamento denominado “Residencial Fênix II”, de propriedade de Pérola Empreendimentos Imobiliários Ltda, Inscrita no CNPJ/MF nº 21.345.273/0001-48.

Cumpre esclarecer que os imóveis objetos desta aquisição serão futuramente transmitidos a COHAB (Companhia de Habitação de Minas Gerais) em que os convenentes desdobrarão esforços para a construção de 60 (sessenta) unidades habitacionais, no âmbito do Programa Lares – Habitação Popular, PLHP, tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no município de Iturama, Estado de Minas Gerais.

Assim, estar-se-á, portanto, diante de indiscutível interesse público, sendo necessária a devida autorização legislativa que ora roga-se pela aprovação, a fim de que possa a municipalidade adquirir os imóveis em apreço, fomentando a o déficit habitacional de nossa comuna.

Desta forma, contando com o costumeiro discernimento dos nobres vereadores, aguarda-se a aprovação.

Atenciosamente,

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG

Prefeitura Municipal de Iturama



Ofício nº 425/2017 – GP



Iturama/MG, 29 de setembro de 2017.

Excelentíssimo Senhor
Vereador José Pichioni Filho
Presidente da Câmara Municipal
Iturama – MG.

Senhor Presidente,

Encaminhamos a essa Augusta Casa de Leis, para apreciação e aprovação de Vossa Excelência e demais vereadores, o incluso Projeto de Lei nº 58, de 29 de setembro de 2017, que **“Autoriza o Município de Iturama, Estado de Minas Gerais a receber em doação bens imóveis que menciona”**.

Sem mais para o momento, aproveito esta oportunidade para reiterar protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Iturama/MG



“Autoriza o Poder Executivo a adquirir bens imóveis sem benfeitorias que menciona e dá outras providências”

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no Artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir os imóveis urbanos sem benfeitorias, formados pelos Lotes 01 ao 09 13, 18 ao 30 da Quadra 19 (23 lotes), Lotes 03 ao 06, 13 ao 29 da Quadra 08 (21 lotes), e Lotes 13 ao 28 da Quadra 14 (16 lotes), todos do loteamento denominado “Residencial Fênix II”, de propriedade de Pérola Empreendimentos Imobiliários Ltda., inscrita no CNPJ/MF nº 21.345.273/0001-48, com sede nesta cidade, na Avenida Ayrton Senna do Brasil nº 399, Sala A, constantes de um todo maior descrito na matrícula nº 37.132 do SRI LOCAL, devidamente regularizados, tudo conforme Memoriais Descritivos, Certidão, Laudos de Avaliação e Croquis que ficam fazendo parte integrante desta lei como anexos.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste Artigo fora avaliado pela Comissão nomeada pela Portaria n.03/2011 em **R\$ 690.000,00** (seiscientos e noventa mil reais) referente aos lotes da Quadra 19 compostos de 23 lotes, com área do terreno de 4.830,00 m², **R\$ 630.000,00** (seiscientos e trinta mil reais) referente aos lotes da Quadra 08 compostos de 21 lotes, com área do terreno de 4.120,00 m² e **R\$ 480.000,00** (quatrocentos e oitenta mil reais) referente aos lotes da Quadra 14 compostos de 16 lotes, com área do terreno de 3.020,00 m², conforme Laudos de Avaliações que ficam fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º. O imóveis de que trata o Artigo 1º desta Lei, destinar-se-ão à construção de casas populares em parceria com a COHAB (Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais), tendo por finalidade a redução do déficit habitacional no município de Iturama, Estado de Minas Gerais.



Art. 3º Tendo em vista sua finalidade, fica o empreendimento reconhecido como de interesse social.

Art. 4º O valor a ser pago pelo Município de Iturama aos vendedores será de R\$ 1.800.000,00 (hum milhão e oitocentos mil reais).

Art. 5º As despesas decorrentes da aquisição a que alude esta lei correrão por conta de dotação orçamentária específica.

Art. 6º Uma vez autorizada à aquisição do imóvel descrito no Artigo 1º desta lei, os vendedores obrigar-se-ão a outorgar ao Município de Iturama, a consequente Escritura Pública, sendo que neste ato será pago o valor previsto no Art. 4º desta Lei, que também poderá ser parcelado mediante acordo firmado entre as partes na própria escritura.

Art. 7º As despesas oriundas da transferência e registro dos imóveis a que aludem o Artigo 1º desta lei, ficarão por conta do Município de Iturama.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 29 de setembro de 2017.


ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG

A Comissão de Finanças, Justiça e Legislação para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 02/10/2017

Presidente da Câmara

A Comissão de Orçamento e tomada de contas para oferecer parecer.

Sala das Sessões, 02/10/2017

Presidente da Câmara

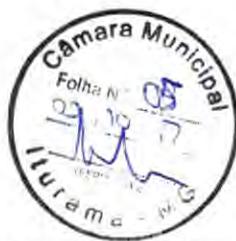
Aprovado em ... discussão
Por ... unanimidade
... 02/10/2017

Câmara

A Sanção
Sala das Sessões em ... 02/10/2017
O Presidente

... 02/10/2017

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, com benfeitorias, formado pelos **Lotes 03 ao 06, 13 ao 29 da Quadra 08 (21 lotes)**, Loteamento denominado “**Residencial Fênix II**”, nesta Cidade de **Iturama-MG**, constante de um todo maior descrito na Matrícula n.º **37.132** do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
(CNPJ: 21.345.273/0001-48)

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está localizado no **Loteamento denominado “Residencial Fênix II”**, nesta Cidade de **Iturama-MG**.

A região apresenta acesso facilitado através da Avenida José Nunes de Freitas, Avenida José Baiano, Avenida Washington e Avenida Califórnia.

2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: vide planilhas anexas.

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
4.120,00 m ²	R\$630.000,00
(Seiscientos e trinta mil reais)	

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 28 de setembro de 2017.

Marco Túlio de Agustini
Engenheiro Civil
CREA/MG 5063673922

Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG-04620

Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

ESMERALDA PARTICIPAÇÕES IMOBILIÁRIAS LTDA



RUA HAVAÍ

11,00	20,00	20,00	11,00
01 264,80m ²	13,28	266,40m ²	31 13,36
20,00		20,00	
02 200,00m ²	0,00	200,00m ²	30
03 200,00m ²		200,00m ²	
04 200,00m ²		200,00m ²	29
05 200,00m ²		200,00m ²	28
06 200,00m ²		200,00m ²	27
07 180,00m ²		20,00	10,00
08 180,00m ²		20,00	10,00
09 180,00m ²		20,00	10,00
10 180,00m ²		20,00	10,00
11 180,00m ²		20,00	10,00
12 180,00m ²		20,00	10,00
13 200,00m ²		20,00	10,00
14 200,00m ²		20,00	10,00
15 160,00m ²		200,00m ²	17 10,00
16 10,00		200,00m ²	18 10,00
17 10,00		200,00m ²	19 10,00
18 10,00		200,00m ²	20 10,00
19 10,00		200,00m ²	21 10,00
20 10,00		200,00m ²	22 10,00
21 10,00		200,00m ²	23 10,00
22 10,00		200,00m ²	24 10,00
23 10,00		200,00m ²	25 10,00
24 10,00		200,00m ²	26 10,00
25 10,00		200,00m ²	27 10,00
26 10,00		200,00m ²	28 10,00
27 10,00		200,00m ²	29 10,00
28 10,00		200,00m ²	30 10,00
29 10,00		200,00m ²	
30 10,00		200,00m ²	

RUA NOVA JÉRSEI

RUA CAROLINA DO NORTE

TÍTULO

Croqui da Quadra 08 do Residencial Fenix II, nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de demonstração dos Lotes 03 ao 06 e 13 ao 29.

DESENHO Fausto	DATA Set / 2.017
ESCALA 1 / 750	FOLHA Única

RESP. TÉCNICO:

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA
CREA: 5060271340/TD-SP
VISTO: 13845-MG



RESIDENCIAL FENIX II - ITURAMA-MG / Memorial Descritivo dos Lotes 03 ao 06 e 13 ao 29 da Quadra 08.

Lote	Qd.	Medidas				Confrontações				Área em m ²
		Frente	Fundo	L. Dir.	L. Esq.	Frente	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo	
03	03	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Havai	Lote 29	Lote 02	Lote 04	200,00
04	04	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Havai	Lote 28	Lote 03	Lote 05	200,00
05	05	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Havai	Lote 27	Lote 04	Lote 06	200,00
06	06	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Havai	Lote 26	Lote 05	Lote 07	200,00
13	13	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Havai	Parte dos lotes 19 e 20	Lote 12	Lote 14	200,00
14	14	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Havai	Parte dos lotes 18 e 19	Lote 13	Lotes 15 e 16	200,00
15	15	10,00	10,00	16,00	16,00	Rua Carolina do Norte	Parte do lote 14	Rua Havai	Lote 16	160,00
16	16	10,00	10,00	16,00	16,00	Rua Carolina do Norte	Parte do lote 14	Lote 15	Lote 17 e Parte do lote 18	160,00
17	17	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte do lote 16	Rua Carolina do Norte	Lote 18	200,00
18	18	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte dos lotes 14 e 16	Lote 17	Lote 19	200,00
19	19	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte dos lotes 13 e 14	Lote 18	Lote 20	200,00
20	20	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte dos lotes 12 e 13	Lote 19	Lote 21	200,00
21	21	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte dos lotes 11 e 12	Lote 20	Lote 22	200,00
22	22	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte dos lotes 10 e 11	Lote 21	Lote 23	200,00
23	23	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte dos lotes 09 e 10	Lote 22	Lote 24	200,00
24	24	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Parte dos lotes 08 e 09	Lote 23	Lote 25	200,00
25	25	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Lote 07 e parte do lote 08	Lote 24	Lote 26	200,00
26	26	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Lote 06	Lote 25	Lote 27	200,00
27	27	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Lote 05	Lote 26	Lote 28	200,00
28	28	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Lote 04	Lote 27	Lote 29	200,00
29	29	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Nova Jérsei	Lote 03	Lote 28	Lote 30	200,00
									Total	4.120,00

Iturama-MG, 28 de setembro de 2.017

Sebastião Firmino Ferreira

CREA: 5060271340/TD-SP // Visto: 13845-MG

Folha 01/01

LAUDO DE AVALIAÇÃO



Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, com benfeitorias, formado pelos **Lotes 13 ao 28 da Quadra 14 (16 lotes)**, Loteamento denominado “Residencial Fênix II”, nesta Cidade de **Iturama-MG**, constante de um todo maior descrito na Matrícula n.º 37.132 do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (CNPJ: 21.345.273/0001-48)**

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está localizado no **Loteamento denominado “Residencial Fênix II”**, nesta Cidade de **Iturama-MG**.

A região apresenta acesso facilitado através da Avenida José Nunes de Freitas, Avenida José Baiano, Avenida Washington e Avenida Califórnia.

2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: vide planilhas anexas.

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
3.020,00 m ²	R\$480.000,00
(Quatrocentos e oitenta mil reais)	

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 28 de setembro de 2017.

Marco Túlio de Agustini
Engenheiro Civil
CREA/MG 5063673922

Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620

Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



RUA JERÔNIMA VILELA DE SOUZA

RUA NEBRASKA

RUA VIRGÍNIA

TÍTULO

Croqui da Quadra 14 do Residencial Fenix II, nesta Cidade de Iturama-MG, para fins de demonstração dos Lotes 13 ao 28.

DESENHO:	DATA:
Fausto	Set / 2017
ESCALA:	FOLHA:
1 / 750	Única

RESP. TÉCNICO:

SEBASTIAO FIRMINO FERREIRA
CREA: 5060271340/TD-SP
VISTO: 13845-MG



RESIDENCIAL FENIX II - ITURAMA-MG / Memorial Descritivo dos Lotes 13 ao 28 da Quadra 14.

Nº	Lote	Medidas				Confrontações				Área em m ²
		Frente	Fundo	L. Dir.	L. Esq.	Frente	Fundo	Lado Direito	Lado Esquerdo	
	13	9,00	9,00	20,00	20,00	Rua Jerônima Vilela de Souza	Parte dos lotes 25 e 26	Lote 12	Lote 14	180,00
	14	9,00	9,00	20,00	20,00	Rua Jerônima Vilela de Souza	Parte dos lotes 24 e 25	Lote 13	Lote 15	180,00
	15	9,00	9,00	20,00	20,00	Rua Jerônima Vilela de Souza	Parte dos lotes 23 e 24	Lote 14	Lote 16	180,00
	16	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Jerônima Vilela de Souza	Parte dos lotes 22 e 23	Lote 15	Lote 17	200,00
	17	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Jerônima Vilela de Souza	Parte dos lotes 20 e 22	Lote 16	Lote 18 e 19	200,00
	18	10,00	10,00	16,00	16,00	Rua Geórgia	Parte do lote 17	Rua Jerônima Vilela de Souza	Lote 19	160,00
	19	10,00	10,00	16,00	16,00	Rua Geórgia	Parte do lote 17	Lote 18	Parte do lote 20	160,00
	20	10,00	10,00	18,00	18,00	Rua Geórgia	Parte do lote 22	Parte do lote 17 e Lote 19	Lote 21	180,00
	21	10,00	10,00	18,00	18,00	Rua Geórgia	Parte do lote 22	Lote 20	Rua Virginia	180,00
	22	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Virgínia	Parte dos lotes 16 e 17	Lotes 20 e 21	Lote 23	200,00
	23	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Virgínia	Parte dos lotes 15 e 16	Lote 22	Lote 24	200,00
	24	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Virginia	Parte dos lotes 14 e 15	Lote 23	Lote 25	200,00
	25	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Virginia	Parte dos lotes 13 e 14	Lote 24	Lote 26	200,00
	26	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Virginia	Parte dos lotes 12 e 13	Lote 25	Lote 27	200,00
	27	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Virginia	Parte dos lotes 11 e 12	Lote 26	Lote 28	200,00
	28	10,00	10,00	20,00	20,00	Rua Virginia	Parte dos lotes 10 e 11	Lote 27	Lote 29	200,00
Iturama-MG, 28 de setembro de 2.017								Total	3.020,00	

Sebastião Firmino Ferreira

CREA: 5060271340/TD-SP // Visto: 13845-MG

Folha 01/01



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Nós, abaixo assinados, Membros da Comissão de Avaliação, nomeados pelo Prefeito Municipal através da Portaria n.º 14 datada de 28 de março de 2.017, procedemos, atendendo a solicitação do Secretário Municipal de Governo, a avaliação de um imóvel urbano, com benfeitorias, formado pelos **Lotes 01 ao 09, 13, 18 ao 30 da Quadra 19 (23 lotes)**, Loteamento denominado "**Residencial Fênix II**", nesta Cidade de **Iturama-MG**, constante de um todo maior descrito na Matrícula n.º **37.132** do SRI local, conforme descrição abaixo:

Proprietário: **PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**
(CNPJ: 21.345.273/0001-48)

1) ASPECTOS DA LOCALIZAÇÃO:

O imóvel objeto desta avaliação está localizado no **Loteamento denominado "Residencial Fênix II"**, nesta Cidade de **Iturama-MG**.

A região apresenta acesso facilitado através da Avenida José Nunes de Freitas, Avenida José Baiano, Avenida Washington e Avenida Califórnia.

2) DO TERRENO:

O terreno possui frente ao nível do logradouro para o qual entesta, desenvolvendo topografia alinhada ao longo de toda a sua extensão, com solo aparentemente seco e de boa consistência, dotado de toda a infraestrutura necessária para o embasamento de construções, com as seguintes medidas e confrontações: vide planilhas anexas.

3) DO VALOR RESULTANTE DA AVALIAÇÃO:

3.1) Valor do Terreno:

Área do Terreno	Valor Total
4.830,00 m ²	R\$690.000,00
(Seiscentos e noventa mil reais)	

4) DISPOSIÇÕES FINAIS

Como se observa, levando em consideração a atual conjuntura do mercado de imóveis em Iturama-MG., apresentamos o presente laudo, discriminando individualmente cada aspecto.

Iturama-MG, 28 de setembro de 2017.

Marco Túlio de Agustini
Engenheiro Civil
CREA/MG 5063673922

Robson Marcelo Pereira de Souza
Avaliador Imobiliário
CNAI/MG 04620

Divino Filho Borges
Secretário Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos



RUA DAKOTA

RUA GEÓRGIA

RUA CAROLINA DO NORTE

RUA PENSILVÂNIA

TITLE

Croqui da Quadra 19 do Residencial Fenix II, nesta Cidade de Iturama-MG,
para fins de demonstração dos Lotes 01 ao 09; 13 e 18 ao 30.

DESENHO:	DATA:
Fausto	Set. / 2017
ESCALA:	FOLHA:
1 / 750	Única

RESP. TÉCNICO

SEBASTIÃO FIRMINO FERREIRA
CREA: 5060271340/TD-SP
VISTO: 13845-MG



RESIDENCIAL FENIX II - ITURAMA-MG / Memorial Descritivo dos Lotes 01 ao 09; 13 e 18 ao 30 da Quadra 19.

Iturama-MG, 28 de setembro de 2017

Sebastião Firmino Ferreira

CREA: 5060271340/TD-SP // Visto: 13845-MG

Folha 01/01

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

MATRÍCULA

37.132

FICHA

01

30 de

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
COMARCA DE ITURAMA - MG

de 2015 ITURAMA MG

IMÓVEL: (protocolo n. 124.516) Uma propriedade urbana, localizada no Perímetro Urbano/Zona de Expansão Urbana, deste distrito, município e comarca de ITURAMA-MG, com a área de 24.10.82,8333ha, sendo 02.90.00ha de culturas e 21.20.82,8333ha de campos, COM BENFEITORIAS de cercas de arame (M/29.833) e cercas de arame divisórias e internas (M/35.531), dentro dos seguintes limites e confrontações: "Inicia esta descrição junto à divisa de Luiza de tal e outros, deste segue com rumo e distância de 33°00'00" - 16,97 metros, daí segue pela divisa de Luiza de Tal e outros, neste segue com rumo e distância de 33°00'00" - 16,97 metros, daí segue confrontando agora com Maria Vilela de Souza, com grota abaixo confrontando ainda com Luiza de Tal, daí segue confrontando agora com Hilário azimutes de 97°56'30" - 393,44 metros, 118°28'54" - 82,93 metros, daí segue confrontando agora com Felipe Palhares Barbosa, daí segue Rodrigues Viçoso com rumo de NW 52°15'00" por 280,00 metros até a divisa de Felipe Palhares Barbosa, daí segue virando a direita com rumos e distâncias de SW 59°30'00"NE - 65,00 metros, SW 59°30'00"NE - 190,36 metros e SW 59°30'00" NE - 28,47 metros, daí segue confrontando agora com a gleba 02 com azimutes e distâncias de 109°53'32" - 260,35 metros atravessando a estrada, 19°53'32"-20,00 metros, 109°53'32"-72,00 metros, 19°53'32" - 51,00 metros, 109°53'32"- 129,00 metros, 19°53'32"- 51,00 metros, 109°53'32"- 120,00 metros, 19°53'32"-51,00 metros, 109°53'32"-149,72 metros, até o ponto de início desta descrição". Trabalhos técnicos elaborados pelo Técnico Agrimensor Luigi Franco Barcelos, CREA: 5061759539. **REGISTRO ANTERIOR:** Matrículas sob n.s 29.833 (11.49.97ha), de 03 de outubro de 2012 e 35.531 (12.60.85,8333ha), de 23 de setembro de 2014, ambas por ficha (11.49.97ha), de 03 de outubro de 2012 e 35.531 (12.60.85,8333ha), de 23 de setembro de 2014, ambas por ficha no Livro R.G.2, deste S.R.I. **PROPRIETÁRIA:** PÉROLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n. 21.345.273/0001-48, com sede na Cidade, na Avenida Ayrton Senna do Brasil, n. 399, sala A, no bairro Residencial Flamboyant. Dou Fé / Jessé Floriano Gonçalves, escrevente autorizado, digitei. Dou Fé / Virma Morimotta Assis dos Santos, oficial registradora, subscrevi. Emol: R\$70,09 TFJ: R\$19,23

Total: R\$89,32.....

CERTIDÃO

Verifico que a presente cópia é reprodução autêntica das(s) ficha(s) a que se refere extraida nos termos do artigo 19 § 1º da Lei 6.015/73 CERTIFICO MAIS que sobre o imóvel em referência NÃO CONSTA registro de ONUS REAIS bem como que NÃO CONSTA registro de criação de ACOES REAIS ou PESSOAIS REINTERSECTORIAS até a presente data. Todo o referido é Verdade e Dou Fé.

Iturama MG

Virma Morimotta Assis dos Santos Oficial
Adriana Nunes Barbosa

Escrivente & Substituto

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS

Selo de Fiscalização

CERTIDÃO Rua Ribeirão São Domingos, 653
BCM 95881

CERTIDÃO Virma Morimotta Assis dos Santos
Oficial

CERTIDÃO CEP 38280-000 - ITURAMA - Minas Gerais
BCM 95879

PODER JUDICIÁRIO - TJMG
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
Ofício de Registro de Imóveis de Iturama
Número ordinal do ofício 03440401-27

Selo Eletrônico Nº AKI99149
Cód. Seg.: 3417675518016366

Quantidade de Atos Praticados: 3
Emol: R\$60,58 Rec.: R\$3,63 Tf Fisc: R\$ 15,12 Total: R\$79,33
Consulte a validade deste Selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS
AUTENTICAÇÃO
O OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
ESTÁ AUTENTICADO PELO OFICIAL
REGISTRA DO ITURAMA-MG, DIA 08 DE ABRIL DE 2015.

08 DEZ. 2015

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITURAMA-MG



SERVIÇO REGISTRAL DE IMÓVEIS DE ITURAMA - MG

Vânia Marimotta Assis dos Santos
OFICIAL REGISTRADORA

José Acácio Assis dos Santos
SUB-REGISTRADOR

FONE: (34) 3411-2046 - CEP 38260-000 - ITURAMA - Minas Gerais



Documento: Lvt. Iturama Itur
Adquirente(s): Peruda Emp. Ind. Ltda.
Transmitente(s): VM 37.132
Apresentante ou Interessado: Daniel - Pref.
Data de entrada do título: 28, 09, 17 Horário: 10:07
Data da Entrega do Título: 02, 09, 17
PAGO: () SIM (X) NÃO Funcionário: Mariano Data: / /
[Redacted area]
Recebi o documento: _____ Funcionário: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

PROCURADORIA GERAL

PARECER JURÍDICO AO PROJETO DE LEI Nº 58/2017.

Analisando o Projeto de Lei nº 58/2017, de autoria do Poder Executivo, verifico que o mesmo tem por finalidade autorizar que o município de Iturama adquirir bens imóveis.

Verificamos ainda que o Projeto preenche as exigências formais de seu procedimento, e sua iniciativa esta prevista no art. 69, I da Lei Orgânica Municipal, transcrevemos:

Art. 69. Compete ao Prefeito, entre outras atribuições:

I – a iniciativa das leis, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Tem-se que a matéria objeto do presente projeto não foi reservada à edição de Lei Complementar, estando correta a elaboração sob a forma de Lei Ordinária.

Ainda, a Lei Orgânica Municipal, nos trás a respeito do tema dois institutos a serem obedecidos constantes no artigo 111, vejamos:

Art. 111. A aquisição de bens imóveis, por compra ou permuta, dependerá de prévia avaliação e autorização legislativa.

Constatamos que, ao projeto de lei, vem acostada a documentação exigida para o procedimento formal e legal.

Como verificamos do projeto acima, o mesmo visa ao interesse público, e, ainda mais que, no seu aspecto jurídico, não vejo nada que fira os termos constitucionais e regimentais.

Enfim, como o projeto de lei vem amparado pelo inciso I do artigo 69 e artigo 111 todos da Lei Orgânica Municipal nada impede entrar na ordem do dia para discussão e votação por 2/3 (**DOIS TERÇOS**) dos Senhores Edis dessa Casa de Leis (art. 263, XI do R.I.).

Salvo Melhor Juízo, este é o nosso parecer.

Iturama - MG, 27 de fevereiro de 2015.


Dr. David Tribioli Corrêa
Advogado



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

FICHA DE CONTROLE DE TRAMITAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 58/2017

AUTOR: PODER EXECUTIVO

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS SEM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DATA DE RECEBIMENTO:

ANALISADO PELA ASSESSORIA JURÍDICA EM:

PARECER: ANEXO.

ENTREGUE À COMISSÃO:

FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO EM 02/10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: E.S.

ENTREGUE AO RELATOR EM 02/10 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: Joséval Amaral

ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS EM 02/10 /2017

PRAZO PARA A COMISSÃO APRESENTAR PARECER: ____ / ____ /2017

ASSINATURA DO PRESIDENTE: E.S.

ENTREGUE AO RELATOR EM 02/10 /2017

ASSINATURA DO RELATOR: Joséval Amaral

ORDEM DO DIAS DAS REUNIÕES **VISTO DO PRESIDENTE**

16ª Reunião Ordinária EM 02/10 /2017

EM ____ / ____ /2017



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA

PROJETO DE LEI N° 58/2017 PARECER PARA 1ª DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS SEM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: FINANÇAS, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 58/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: ser favorável como esta redigido, somos pelo parecer da matéria em apreciação que preenche os requisitos da constitucionalidade e da legalidade, no seu texto original.

Câmara Municipal, em 02 de Outubro de 2017

Presidente: Dr. Sérgio Aparecido Alves Bento

Vice-Presidente: Ana Lúcia Menezes Santos

Relator: Fabricio Adão Dias Amaral

Aprovado em 1^a discussão

Por JUANA MENEZES

Sala das Sessões em 02/12/2017

O Presidente

PARECER DA(S) COMISSÃO(ÕES) DA CÂMARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N° 58/2017 PARECER PARA 1^a DISCUSSÃO(ÕES)

DENOMINAÇÃO: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR BENS IMÓVEIS SEM BENFEITORIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

AUTOR: PODER EXECUTIVO

COMISSÃO: ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

Os membros da(s) Comissão(ões) após a apreciação e estudo do Projeto de Lei nº 58/2017, enviado pelo Presidente da Casa, a esta pasta, resolveu: **ser favorável a aprovação no mérito do projeto como se encontra redigido.**

Câmara Municipal, em 07 de Outubro de 2017

Presidente: Renato José dos Reis

Vice-Presidente: Ricardo Oliveira de Freitas

Relator: Wender Peres de Lima (Túlio do Lanche)

Aprovado em	<u>1^a</u>	discussão
Por	<u>Unanimidade</u>	
Sala das Sessões em	<u>02/10/2017</u>	
O Projeto	<u>Wender Peres de Lima</u>	